



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

PORTARIA Nº 213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão e pagamento de Diárias aos Funcionários do Conselho Regional de Biologia 3ª Região”.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA- 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, c/c os artigos 1º e 2º da lei nº 11.000/04.

RESOLVE

Art. 1º - Os funcionários os quais se deslocarem do município de seu domicílio para tratar de assunto de estrito interesse da Biologia, quando devidamente convocados ou designados pela Presidência do CRBio-03, farão jus à percepção de diárias, na conformidade desta Resolução.

Art. 2º - A diária será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em todo o território nacional.

Parágrafo único: O valor definido no caput do presente artigo será acrescido de cinquenta por cento no caso de deslocamentos fora do território nacional.

Art. 3º As diárias serão pagas, preferencialmente, até três dias antes da atividade, através de depósito em conta corrente mediante assinatura da concessão da diária e do recibo.

Art. 4º As justificativas para a concessão e para emissão de passagens constarão de formulário próprio.

Art. 5º As diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, hospedagem e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio.

Parágrafo único. Para a concessão de diárias será considerado:

a) uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;

b) meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

Art. 6º - Fica expressamente vedada a concessão e pagamento de diárias aos Funcionários que tenham domicílio no mesmo Município em que se realize a prestação do serviço ou a reunião.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 144/2015.



Clarice Luz
Conselheira Presidente
CRBio 000478-03



Rosângela Unrig Salvatori
Conselheira Tesoureira
CRBio 009736-03